



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 11.670, DE 14 DE JULHO DE 2026

Obriga a reserva de vagas de estacionamento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, com reserva de vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, poderão ser utilizadas por pessoas portadoras de autismo.

§ 1º As vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar sinalização compatível, preferencialmente com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 2º Os estacionamentos obrigados à reserva de 5 (cinco) ou mais vagas de uso exclusivo às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida deverão disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) vaga adicional de uso exclusivo aos portadores de autismo.

Art. 2º Entendem-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - bares;

IV - farmácias;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral;

VII - similares.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei sofrerão as seguintes penalidades:



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

I - advertência por escrito na primeira autuação;

II - multa de 30 Unidades de Valor Fiscal de Goiânia - UVFGs;

III – suspensão do alvará de licenciamento para estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade promoverá a regulamentação da matéria e a respectiva fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 14 de julho de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2558/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5959891-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014172-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LETICIA CARDOSO MOREIRA**, matrícula nº 533645-01/02, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, sobre os vencimentos dos seus cargos efetivos:

CARGO	PORCENTAGEM	DATA	CONTRATO
Auxiliar em Saúde	25%	13/02/2025	533645-01
Técnico em Saúde		27/01/2025	533645-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10840270** e o código CRC **1148F2EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2560/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5677934-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016516-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDIA CRISTINA LOPES DA PAIXÃO SOUSA**, matrícula nº 648973-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10840943** e o código CRC **30B44EED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2562/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5722116-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013862-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 431656-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10841469** e o código CRC **1D499217**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2566/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5843306-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000017054-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANE MIRANDA FERREIRA**, matrícula nº 882470-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10841923** e o código CRC **98DEC587**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2567/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5902468-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014705-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUDIMILA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1283847-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10842193** e o código CRC **5BA12AD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2594/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5828090-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012147-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JORCI DE FREITAS VIEIRA**, matrícula nº 902403-01, ocupante do cargo de Motorista, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10863949** e o código CRC **610E102D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2596/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5638870-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016566-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JORGE LUIZ OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 1531050-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10864751** e o código CRC **AFD94539**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2599/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5862667-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000017147-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE**, matrícula nº 218243-06, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10865439** e o código CRC **49E4BCF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2601/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5089219-46.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000017256-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA KAROLLINA SOUZA DO PRADO**, matrícula nº 728616-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10867665** e o código CRC **8A41A7BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2602/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6015088-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000017517-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO TADEU MANSINE**, matrícula nº 41157-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10867987** e o código CRC **2B3D2545**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 413/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8530572), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3020/2025 (8530594) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040899-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **AGDA KAMILLA SOUZA REIS**, matrícula nº 894028-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10124004** e o código CRC **E93663CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 419/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (8832655), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3340/2025 (8832665) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047737-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ELEUSA CANDIDA DE OLIVEIRA MENDONCA BARBOSA**, matrícula nº 445177-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126391** e o código CRC **0633E62B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 421/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 35/2024 (8529364), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3009/2025 (8529367) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000077465-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 1372394-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126952** e o código CRC **7D03EE53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 428/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 35/2024 (8613271), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3119/2025 (8613277) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000080399-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA CLESIA NUNES LINHARES VICENTE**, matrícula nº 1208055-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10140922** e o código CRC **5511089A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 430/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade nº 121/2025 (9021141), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 93/2026 (9021200) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000086238-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **GILMAR PIRES DE MORAIS**, matrícula nº 622206-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10141946** e o código CRC **C4579381**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 432/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 14/2024 (8443763), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3199/2025 (8729137) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041585-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CYNTHIA ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 356450-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10142245** e o código CRC **B747D501**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 846/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 111/2023 (10374071), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1611/2026 (10374648) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000018926-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CAMILA DO NASCIMENTO FORTUNATO**, matrícula nº 1205277-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10633736** e o código CRC **CF1CF4D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 876/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (10367171), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1589/2026 (10367295) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000040294-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CARLA CRISTINA ALVES**, matrícula nº 940704-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10682838** e o código CRC **8B28F1DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park
Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 956/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.1.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 781/2026 (9609182), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000008979-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade** referentes à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 140	SME - Gerência de Apoio Administrativo	Agente de Apoio Educacional	Porteiro Servente	Não faz Jus	29/12/2025
LT 139	SME - Gerência de Apoio Administrativo - Sede Adm. / banheiros de grande circulação	Agente de Apoio Educacional	Porteiro Servente	40%	29/12/2025
LT 014	SME - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	Agente de Apoio Educacional	Porteiro Servente	Não faz jus	03/03/2026
LT 016	SME - Coordenadorias Regionais de Educação	Agente de Apoio Educacional	Porteiro Servente	Não faz jus	06/03/2026

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738841** e o código CRC **23C8F93C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008979-1

SEI Nº 10738841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 958/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.1.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 49/2026 (9001560), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000091803-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade** referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 124	SEMASDH Conselhos Tutelares	Celetista a Disposição (COMURG) Agente de Apoio Administrativo	Higiene e Limpeza	40%	12/12/2025
LT 137	Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para Mulheres e Direitos Humanos Prédio Administrativo Rua 4 centro	Celetista a Disposição (COMURG) Agente de Apoio Administrativo	Higiene e limpeza	40%	29/12/2025
LT 138	Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para Mulheres e Direitos Humanos Complexo 24horas SOS Criança SOS Criança desaparecida Unidade de referência masculina e feminina	Celetista a Disposição (COMURG) Agente de Apoio Administrativo	Higiene e Limpeza	40%	29/12/2025

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738910** e o código CRC **3C3427BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091803-1

SEI Nº 10738910v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 960/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 258/2026 (9219240), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000011095-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Laudo Técnico de Insalubridade referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, conforme especificado abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 007	SEDICAS Gerência de Assistência Técnica Rural e Fomento (Horta)	Artífice de Serviços e Obras Públicas Agente de Serviço Operacional	Eletricista/Horticultor	Não faz Jus	29/01/2026

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738935** e o código CRC **0E72A12B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 961/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.1.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 594/2026 (9489233), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000021478-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade** referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 12 - 26	SEINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	Aux. De Serviços e Obras Públicas Celetista à disposição -COMURG	Pintor/pintor de Parede	40%	01/03/2026
LT 013 - 26	SEINFRA/SEDE Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	Todos Cargos Efetivos Todos Cargos Contrato Cargos Comissionados S/Vínculo	Secretário Municipal Secretário Executivo Chefe de Gabinete Chefe de Advocacia Assessor de Comunicação Superintendente Diretor Gerente Coordenador Assessor Auxiliar de Serviços Gerais Agente Administrativo Assistente Administrativo	Não faz jus	01/03/2026

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 21/07/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738954** e o código CRC **905F8D06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021478-2

SEI Nº 10738954v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1022/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (9624510), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 788/2026 (9706609) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000009588-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ELIANE ALVES DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 999717-01-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/07/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10782909** e o código CRC **979DB13D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 999/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000027450-5		
Nº PROCESSO	92496493		
INTERESSADO	PEDRO JOÃO ALVES DA SILVA FILHO		
INSCRIÇÃO IPTU	415.112.0440.001-7		
ENDEREÇO			
QUADRA	36	LOTE(S)	14
BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM		
LOGRADOURO	RUA LUIZ HONÓRIO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	14	ÁREA (m²)	363,23m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA LUIZ HONÓRIO	11,76m	
FUNDO	RUA DOS FERROVIÁRIOS(CORREDOR LESTE OESTE)	13,25m	
LADO DIREITO	LOTE 15 (REMANESCENTE)	26,12m	
LADO ESQUERDO	LOTE 13	27,58m	
CHANFRADO	RUA LUIZ HONÓRIO COM VIA DENOMINADA RUA 1	1,96m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADO PELO DECRETO Nº 43, DE 28/05/1.952; - DECRETO MUNICIPAL N 2355, DE 1/12/2000 (DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO LESTE-OESTE); - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA DA SEINFRA. DURANTE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FOI IDENTIFICADA ÁREA DE 52,16m² JUNTO AO IMÓVEL, CORRESPONDENTE AO REMANESCENTE DO LOTE 15. CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SEINFRA, NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR A FORMA DE INCORPORAÇÃO DESSA ÁREA AO LOTE 14, NEM A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL QUE LHE DÊ SUPORTE JURÍDICO . REFERIDA ÁREA NÃO INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	75.323	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 20 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 20/07/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 20/07/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10875193** e o código CRC **E757BB15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000027450-5

SEI Nº 10875193v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1004/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000050265-6			
Nº PROCESSO	92525746			
INTERESSADO	EDIL NAZARETH DE OLIVEIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	416.082.0030.000-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	17	LOTE(S)	9	BAIRRO
VILA JOAO VAZ				
LOGRADOURO	AVENIDA SÃO LUIZ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	9		ÁREA (m²)	450,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA SÃO LUIZ		15,00m	
FUNDO	LOTE 13		15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 8		30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 10 E 11		30,00m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JOÃO VAZ, APROVADO POR EDITAL EM 25/11/1963. - TRANSCRIÇÃO Nº9.550 DE 23/08/1973 TRASCRITA NO LIVRO 3-F, FL.181. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº9.549 .				
MATRÍCULA DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	9.550	CARTÓRIO	Xª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/07/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10888555** e o código CRC **D1A88573**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000050265-6

SEI Nº 10888555v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1005/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000048732-0				
Nº PROCESSO	92523680				
INTERESSADO	FLX IMPORTADORA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	307.078.0472.001-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	CH	LOTE(S)	06	BAIRRO	VILA BOA SORTE
LOGRADOURO	ALAMEDA CASCAVEL E MARGINAL CASCAVEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06		ÁREA (m²)	1.684,58m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	ALAMEDA CASCAVEL		30,00m		
FUNDO	MARGINAL CASCAVEL		31,53m		
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº07		51,30m		
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº05		61,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA BOA SORTE , APROVADO PELO DECRETO Nº 32, DE 09/08/1.954. - CERTIDÃO DE MATRÍCULA AV-14-242.156 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	242.156	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/07/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10889417** e o código CRC **0E7A9B9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000048732-0

SEI Nº 10889417v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1006/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000048732-0		
Nº PROCESSO	92523680		
INTERESSADO	FLX IMPORTADORA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	307.078.0457.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	CH	LOTE(S)	07
BAIRRO	VILA BOA SORTE		
LOGRADOURO	ALAMEDA CASCAVEL E MARGINAL CASCAVEL		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	07	ÁREA (m²)	1.393,73m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA CASCAVEL	30,00m	
FUNDO	MARGINAL CASCAVEL	31,53m	
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº08	41,61m	
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº06	51,30m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA BOA SORTE , APROVADO PELO DECRETO Nº 32, DE 09/08/1.954. - CERTIDÃO DE MATRÍCULA AV-14-242.381 DO CARTORIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	242.381	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/07/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10889567** e o código CRC **D3B864F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 52/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Praça Senador José Rodrigues de Moraes Filho, Quadra 186, Lote 13, Parque Amazônia**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9689634, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (10562424) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA008GT, correspondente a 3,00 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 42 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10562424, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9689634, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10562424, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**,
Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos, em
20/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 20/07/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10732315** e o código CRC **DF774B89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028354-7

SEI Nº 10732315v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 53/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Avenida Laplace, Quadra 21, Lote 16, Jardim da Luz**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9690128, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (10563343) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA012GT, correspondente a 22,03 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 42 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10563343, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9690128, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10563343, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/07/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/07/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10732581** e o código CRC **288503DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028379-2

SEI Nº 10732581v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 54/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua S-2, Quadra S-4, Lote 06, Setor Bela Vista**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9690472, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (10570283) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA019B1, correspondente a 14,24 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 30 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10570283, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9690472, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10570283, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/07/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/07/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10732956** e o código CRC **18E896A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028402-0

SEI Nº 10732956v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 55/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Almirante Tamandaré, Quadra 04, Lote 21, Setor Cristina**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9690227, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (10568007) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA013NX, correspondente a 29,55 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 60 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10568007, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9690227, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10568007, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/07/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/07/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10733134** e o código CRC **913DFBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028383-0

SEI Nº 10733134v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 57/2026

Em atenção ao requerimento do interessado (9728421) que solicita dispensa de Estudo de Impanco de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou documento de Uso do Solo (10574145), extraído do processo administrativo nº 29974691/2006, de 02/10/2006, do lote 05/06/07/08/09, da quadra 5, localizado entre as ruas Salvador, Fortaleza e Terezina no Bairro Alto da Glória, de acordo com a Lei Complementar 031 de 29/12 de 1994 e também o Alvará de Construção nº 002938/2007 (9728421, fls. 4) de 18/12/2007 com área do terreno de 1.866,00m² e área edificada de 17.483,12m².

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

Conforme a documentação apresentada a aprovação do projeto se deu à luz da Lei Complementar nº 031 de 29 de dezembro de 1994, portanto anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 171 de 26 de junho de 2007.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **Condominio do Edificio Comercial e Flat Essenciale Premier**, situado à Rua Salvador, Rua Fortaleza, Rua Terezina, Quadra 05, Lotes 05/06/07/08/09, Bairro Alto da Glória, neste município, com área construída de **17.483,12m²**, enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 16/07/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 16/07/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10804686** e o código CRC **5A6748F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000348-7

SEI Nº 10804686v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 58/2026

Em atenção ao requerimento do interessado (10779764) que solicita dispensa de Estudo de Impanco de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou documento de HABITE-SE (10779764), nº 194/76 extraído do processo administrativo nº 001231/76, de 27/02/1976, do lote 9A e 11, da quadra 74, localizado na Avenida Anhanguera no Setor Central, com área edificada de 14.163,40m².

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

Conforme a documentação apresentada a aprovação do projeto e a conclusão da construção se deu anterior da Lei Complementar nº 171 de 26 de junho de 2007.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **Condominio do Edifício Palácio do Comércio**, situado à Avenida Anhanguera, Quadra 74, Lotes 9A/11, Setor Central, neste município, com área construída de **14.163,40 m²**, enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 20/07/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 20/07/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 21/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10823029** e o código CRC **A376AB7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000785-7

SEI Nº 10823029v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO SEI Nº 26.13.000001324-2.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na cláusula décima quarta, item 14.1 do Contrato Administrativo nº 016/2024 (doc. nº 9556085), do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, Processo Administrativo SEI nº 26.13.000001324-2.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2024, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos, técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo o processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (WEB e MOBILE), por meio do “Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR”.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.26.452.0026.1532.339040.00.171.019 e 2027.5801.26.452.0026.1532.339040.00.171.019.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor mensal é de R\$ 813.375,00 (oitocentos e treze mil e trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 9.760.500,00 (nove milhões, setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir de 23 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027.

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de julho de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 22/07/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10902123** e o código CRC **DC70FA07**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10850046/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM AMERICA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra Lote	Setor
30912501620002	ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.569.581-**	275A 54	BRO JARDIM AMERICA

VILA SANTANA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra Lote	Setor
41218001690002	EPOCA CONSTRUTORA LTDA	**.*1.387/0001-**	AREA CH	VILA SANTANA

JARDIM ITAIPU

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra Lote	Setor
36015606780005	JAIR JOSE DE SOUZA	***.104.818-**	35 17	JD ITAIPU

Goiânia, 16 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 16/07/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 21/07/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 21/07/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10850046** e o código CRC **41C9B041**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 10850441/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR AMIM CAMARGO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36201703790005	MARIA ANTONIA DE LIMA	***.283.611-**	1	9	SET AMIM CAMARGO
36201704030004	OSVALDO PIRES ALVES	***.345.621-**	1	11	SET AMIM CAMARGO
36200901840000	ESOLPIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	2	2	SET AMIM CAMARGO
36200900790002	CARLOS LOURENCO DE MORAIS	***.619.291-**	2	12	SET AMIM CAMARGO
36200900430006	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	2	15	SET AMIM CAMARGO
36200900190005	ANTONIO JOSE DA SILVA	***.016.457-**	2	17	SET AMIM CAMARGO
36200900050000	MS IMOVEIS FOR LTDA	**..343.019/0001-**	2	18	SET AMIM CAMARGO
36201802320002	ANA LARA CARVALHO FERREIRA CAPPELETTE	***.533.701-**	3	1	SET AMIM CAMARGO
36201802570009	MARIA DAS NEVES	***.130.791-**	3	3	SET AMIM CAMARGO
36201802820005	DG1 COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS INTIMAS LTDA ME	**..676.238/0001-**	3	5	SET AMIM CAMARGO
36201803640000	LOURIVAL DIAS DA SILVA E ESPOSA	***.607.671-**	3	8	SET AMIM CAMARGO
36201802940000	ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**	3	05-A	SET AMIM CAMARGO
36201003040000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	5	8	SET AMIM CAMARGO
36201401150000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	7	16	SET AMIM CAMARGO
36201401560000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	7	17	SET AMIM CAMARGO
36201102300000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	8	06A	SET AMIM CAMARGO
36202000500000	MAURA FRANCISCA DA SILVA	***.728.111-**	9	1	SET AMIM CAMARGO
36202000950007	ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**	9	6	SET AMIM CAMARGO
36201300250000	ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO	***.640.791-**	9	16	SET AMIM CAMARGO
36201201770000	WELBER ROSA DE SOUSA E OUTRO	***.485.801-**	11	2	SET AMIM CAMARGO
36201201250007	LUCIA CLEIDE LEAO PONTES E AVANOR ROSA DA SILVA	***.317.781-**	11	7	SET AMIM CAMARGO
36201201350000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	11	8	SET AMIM CAMARGO
36202103110000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	1	SET AMIM CAMARGO
36202100390000	JEFFERSON CAMPOS DIAS	***.664.191-**	12	2	SET AMIM CAMARGO
36202100640000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	4	SET AMIM CAMARGO
36202100760000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	5	SET AMIM CAMARGO
36202100840000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	6	SET AMIM CAMARGO
36202101160000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	8	SET AMIM CAMARGO
36202101400000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	10	SET AMIM CAMARGO
36202102180000	RICARDO LEONIDAS FELINTO	***.697.111-**	12	11	SET AMIM CAMARGO
36202102300000	RICARDO LEONIDAS FELINTO	***.697.111-**	12	12	SET AMIM CAMARGO
36202102720000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	13	SET AMIM CAMARGO
36202102860000	LUCAS MACHADO FARIAS	***.682.382-**	12	14	SET AMIM CAMARGO
36202102980000	VANDEIR MUNIZ	***.145.151-**	12	15	SET AMIM CAMARGO
36202100940000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	12	6A	SET AMIM CAMARGO
36202101550000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM SANTOS	***.640.791-**	12	10A	SET AMIM CAMARGO
36203900800000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	14	1	SET AMIM CAMARGO
36203900310000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	14	2	SET AMIM CAMARGO
36203901340000	CVM HOLDING LTDA	**..603.993/0001-**	14	4	SET AMIM CAMARGO
36203901530000	CVM HOLDING LTDA	**..603.993/0001-**	14	5	SET AMIM CAMARGO
36203901990000	CRISTIANO VIEIRA MOREIRA	***.890.906-**	14	6	SET AMIM CAMARGO
36202302100002	GEYSA ANANDA ROSA FROHLICH	***.293.321-**	15	5	SET AMIM CAMARGO
36202300660000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	15	16	SET AMIM CAMARGO
36202303000000	ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**	15	APP	SET AMIM CAMARGO
36202204940000	LUCIA APARECIDA MENDANHA DIOGO	***.845.661-**	16	1	SET AMIM CAMARGO
36202205060004	LUCIA APARECIDA MENDANHA DIOGO	***.845.661-**	16	2	SET AMIM CAMARGO
36202205180000	LUCIA APARECIDA MENDANHA DIOGO	***.845.661-**	16	3	SET AMIM CAMARGO
36202205300005	LUCIA APARECIDA MENDANHA DIOGO E OUTROS	***.845.661-**	16	4	SET AMIM CAMARGO

36202205420000	LUCIA APARECIDA MENDANHA DIOGO E OUTROS	***.845.661-**	16	5	SET AMIM CAMARGO
36202206020006	GILMAR COLUNA MACHADO	***.758.156-**	16	10	SET AMIM CAMARGO
36202206140001	PETRONIO GOMES DA MOTA	***.252.971-**	16	11	SET AMIM CAMARGO
36202206620003	COSME COUTINHO DA SILVA	***.028.851-**	16	15	SET AMIM CAMARGO
36202207820006	MARIA DAS NEVES	***.130.791-**	16	25	SET AMIM CAMARGO
36202207940001	ANTONIO DIVINO DA SILVA	***.193.351-**	16	26	SET AMIM CAMARGO
36202208060005	WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**	16	27	SET AMIM CAMARGO
36202208180000	CARLOS ROBERTO GOMES LINHARES DOS SANTOS	***.769.151-**	16	28	SET AMIM CAMARGO
36202208540007	GRACIANA CAMILO RIBEIRO	***.417.691-**	16	31	SET AMIM CAMARGO
36202208660002	GRACIANA CAMILO RIBEIRO	***.417.691-**	16	32	SET AMIM CAMARGO
36202208910009	ROSA HELENA VENANCIO BARBOSA	***.220.391-**	16	34	SET AMIM CAMARGO
36202401760006	JOSELAINE CUNHA REIS	***.728.401-**	17	6	SET AMIM CAMARGO
36202402000005	GABRIEL CRISTIANO RAMOS BARBOSA	***.101.441-**	17	8	SET AMIM CAMARGO
36202402240006	DANILLO ALVES SANTOS	***.303.671-**	17	10	SET AMIM CAMARGO
36202402360001	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	17	11	SET AMIM CAMARGO
36202402480007	FRANKLIN NEY RIBEIRO	***.036.811-**	17	12	SET AMIM CAMARGO
36202402830008	FRANKLIN NEY RIBEIRO	***.036.811-**	17	13	SET AMIM CAMARGO
36202402980000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	17	14	SET AMIM CAMARGO
36202400370000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	17	25	SET AMIM CAMARGO
36202501130000	JAD PARTICIPACOES LTDA EPP	**235.140/0001-**	18	1	SET AMIM CAMARGO
36202501370000	HILDA MARIA RAMOS ARRUDA	***.624.501-**	18	3	SET AMIM CAMARGO
36202502210007	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.405.731-**	18	10	SET AMIM CAMARGO
36202503130007	ROMULO JORDAO GONCALVES	***.985.371-**	18	16	SET AMIM CAMARGO
36202503300000	ROMULO JORDAO GONCALVES	***.985.371-**	18	17	SET AMIM CAMARGO
36202503900007	TATIANE ALVES DE MELO	***.456.671-**	18	18	SET AMIM CAMARGO
36202504020000	PATRICK DE ALMEIDA SILVA E ESPOSA	***.331.641-**	18	19	SET AMIM CAMARGO
36202504260001	JOSE CARLOS MORAES SANTOS	***.970.581-**	18	21	SET AMIM CAMARGO
36202504500002	RUTH PINEIRO DE LIMA	***.234.151-**	18	23	SET AMIM CAMARGO
36202504620008	VALDECI MENDES DOS SANTOS	***.243.021-**	18	24	SET AMIM CAMARGO
36202504740003	KELIANE CANTUARIO DOS SANTOS	***.681.671-**	18	25	SET AMIM CAMARGO
36202504980004	SIRLENE RODRIGUES DUARTE ROSA	***.544.631-**	18	27	SET AMIM CAMARGO
36202505100008	AMADO CUSTODIO CORREA	***.603.701-**	18	28	SET AMIM CAMARGO
36202505220003	AMADO CUSTODIO CORREA	***.603.701-**	18	29	SET AMIM CAMARGO
36202500340000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	18	31	SET AMIM CAMARGO
36202601550006	JULIANNE ROSA GOMES	***.496.761-**	19	5	SET AMIM CAMARGO
36202601670001	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA	***.165.421-**	19	6	SET AMIM CAMARGO
36202602150001	ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO	***.640.791-**	19	10	SET AMIM CAMARGO
36202602270007	NELY ARAIDES DE ALMEIDA COELHO	***.080.211-**	19	11	SET AMIM CAMARGO
36202602870004	ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO	***.640.791-**	19	15	SET AMIM CAMARGO
36202602990000	LUIZ CLEBER VELOSO DO NASCIMENTO	***.389.521-**	19	16	SET AMIM CAMARGO
36202603310002	ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO	***.640.791-**	19	17	SET AMIM CAMARGO
36202604170000	ILDA DE PAULA COSTA	***.718.851-**	19	20	SET AMIM CAMARGO
36202604770007	ESPOLIO DE WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**	19	25	SET AMIM CAMARGO
36202605370002	ELCY FERREIRA DA SILVA	***.359.751-**	19	28	SET AMIM CAMARGO
36202605610003	KLEYTON ALESSANDRO LIBANORI	***.621.511-**	19	30	SET AMIM CAMARGO
36202605730009	DIEGO DE OLIVEIRA NETTO	***.971.611-**	19	31	SET AMIM CAMARGO
36202605850004	ROSILENE LUCAS ANDRADE MARCELINO ALVES	***.643.101-**	19	32	SET AMIM CAMARGO
36202602390002	NELY ARAIDES DE ALMEIDA COELHO	***.080.211-**	19	11-A	SET AMIM CAMARGO
36203601010008	PEDRO ROBERTO RODRIGUES DUARTE E OUTROS	***.439.781-**	21	2	SET AMIM CAMARGO
36203601370004	MARIA DIVINA DOS SANTOS	***.911.951-**	21	5	SET AMIM CAMARGO
36203601610005	SIRLENE RODRIGUES DUARTE	***.544.631-**	21	7	SET AMIM CAMARGO
36203601730000	FRANCISCA DE ASSIS PESSOA E SILVA	***.571.643-**	21	8	SET AMIM CAMARGO
36203603350000	BRUNO SANTOS MARTINS	***.112.241-**	21	16	SET AMIM CAMARGO
36203603710007	HELTHON MARQUES DOS SANTOS	***.166.502-**	21	19	SET AMIM CAMARGO
36203603830002	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	21	20	SET AMIM CAMARGO
36203600190002	CLEOMAR FIDELES DOS SANTOS	***.185.741-**	21	21	SET AMIM CAMARGO
36203402210006	WESLEY BORGES LANDI	***.792.841-**	22	10	SET AMIM CAMARGO
36203402400000	JORCELINO OLIVEIRA SILVA	***.189.141-**	22	11	SET AMIM CAMARGO
36203400190008	WALTER RIBEIRO DA SILVA	***.439.801-**	22	21	SET AMIM CAMARGO
36203300940000	VANDERLAN RIBEIRO XAVIER	***.094.101-**	28	2	SET AMIM CAMARGO
36203301510009	JUNIOR APARECIDO DA SILVA	***.170.841-**	28	4	SET AMIM CAMARGO
36203302080008	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO	***.640.791-**	28	6	SET AMIM CAMARGO
36203300300000	SUZY SOUSA BORGES RIBEIRO	***.049.721-**	28	7	SET AMIM CAMARGO
36203701110000	WELLINGTON INACIO DAS CHAGAS	***.062.011-**	30	2	SET AMIM CAMARGO
36203700380003	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	**644.400/0001-**	30	15	SET AMIM CAMARGO
36204101010000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO SANTOS	***.640.791-**	31	3	SET AMIM CAMARGO
36204100710000	ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO SANTOS	***.640.791-**	31	4	SET AMIM CAMARGO
36204202000000	JOAO PEDRO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.419.401-**	AREA	AREA	SET AMIM CAMARGO

Goiânia, 16 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 16/07/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 21/07/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 21/07/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10850441** e o código CRC **20FA75F0**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 10850441v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **21/07/2026 a 24/07/2026 08:00 às 10:00h**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário do início da Fase de Lances: 8h00

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, impressão, fornecimento, acabamento, transporte, entrega e eventual instalação de materiais de comunicação visual, sinalização e identificação institucional, sob demanda, destinados à utilização nos eventos esportivos, ações institucionais, polos esportivos, competições, campanhas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, com adjudicação do objeto em lote único, devendo a contratada fornecer todos os itens deste

1.2 A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Descrição dos materiais

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo em vinil: Adesivo em vinil fosco ou brilho, impressão digital UV colorida, resolução mínima de 1.440 dpi, resistente à água, umidade e exposição externa, gramatura mínima de 120 g/m², em dimensões variando de 0,20 m² até 200 m² por peça, conforme solicitação da contratante, sendo a medição realizada por metro quadrado (m²).	M²	200	R\$ ____	R\$ ____
02	Lona Mesh: Lona perfurada tipo Mesh, resistente à ação do vento e à exposição externa, com impressão digital UV colorida, acabamento com solda lateral e ilhós metálicos reforçados, em dimensões variando de 1 m² até 50 m² por peça, conforme solicitação da contratante, com medição realizada por metro quadrado (m²).	M²	50	R\$ ____	R\$ ____
03	Banner institucional confeccionado em lona vinílica Frontlight 440 g/m², com impressão digital UV colorida	UN	50	R\$ ____	R\$ ____

	em alta resolução (mínimo de 1.440 dpi), acabamento com bastão e corda ou ilhós metálicos, nas dimensões de 0,90 x 1,20 m, fornecido completamente acabado e pronto para instalação.				
04	Placa em acrílico: Placa em acrílico cristal de 3 mm, impressão UV direta sobre a placa, acabamento profissional e sistema de fixação, nas dimensões de 20 cm x 30 cm, conforme necessidade da contratante.	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
05	Envelope/Pasta: Envelope ou pasta personalizada conforme identidade visual da SEMEL, impressão colorida e acabamento profissional, nos formatos A4, Ofício ou A3, conforme solicitação da contratante.	UN	200	R\$ ____	R\$ ____
06	Lona vinílica Frontlight: Lona vinílica Frontlight 440 g/m², com impressão digital UV 4x0 cores, resistente à água, umidade e exposição solar, acabamento com reforço lateral e ilhós metálicos, em dimensões variando de 1 m² até 200 m² por peça, conforme solicitação da contratante, com medição realizada por metro quadrado (m²).	M²	200	R\$ ____	R\$ ____
07	Painel/Backdrop institucional confeccionado em lona vinílica, impressão digital UV colorida, estrutura quando necessária, acabamento profissional, nas dimensões de 3,00 x 2,00 m até 5,00 x 2,00 m, conforme necessidade da contratante.	UN	05	R\$ ____	R\$ ____
08	Pulseira Tyvek: Pulseira Tyvek 275 micras, inviolável, resistente à água, impressão 1x0 ou 4x0 cores, numeração sequencial, dimensão aproximada de 19 x 250 mm, padrão comercial.	UN	500	R\$ ____	R\$ ____
09	Wind Banner confeccionado em tecido flag 100% poliéster, impressão sublimática digital 4x0 cores, estrutura em fibra de vidro e alumínio, base adequada ao local de instalação, altura entre 2,50 m e 5,50 m.	UN	20	R\$ ____	R\$ ____

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 17 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 17/07/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 20/07/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10868315** e o código CRC **1720DC76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 554, DE 21 DE JULHO DE 2026

*Instaura
processo de sindicância e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000051722-3, gerado em 25/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 630/2026 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.5.000051722-3, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

- I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;
- II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;
- III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10891323** e o código CRC **3277C113**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 555, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000049539-4, gerado em 16/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1971/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.5.000049539-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10891366** e o código CRC **B58C5E23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 556, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000022744-1, gerado em 13/06/2025;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho Nº 3595/2025**, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000022744-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10891835** e o código CRC **B02EFA73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000078294-6;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 835/2026, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 25.5.000078294-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10892057** e o código CRC **29DC3083**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 558, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000041725-9;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 836/2026, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 25.29.000041725-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10892400** e o código CRC **58AA680B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 559, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000018519-6, gerado em 20/05/2025;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho Nº 3603/2025** Secretaria Geral, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000018519-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10892554** e o código CRC **B32F06F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 560, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 25.29.000040745-8, gerado em 19/10/2025;

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000040745-8, gerado em 19/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1926/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000040745-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10893909** e o código CRC **C071BC67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 561, 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da portaria n.º 532/2026, que aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Complementar n.º 011/92, que estabelece que o prazo para interposição de Pedido de Reconsideração ou recurso é de **30 (trinta) dias a contar da ciência pelo interessado**, acerca da decisão recorrida;

CONSIDERANDO os apontamentos do Despacho Titular nº 2278/2026 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo e devendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar nulidades processuais e garantir a segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR, com efeitos *ex tunc* (retroativos), a **Portaria n.º 532/2026**, publicada no Diário Oficial do Município n.º 8819, de 14 de julho, que aplicou a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias, convertida em **MULTA** na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração à servidora Heloisa Siqueira de Souza, matrícula n.º 668079-07, no período de 20 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026, em razão da inobservância do prazo para interposição de pedido de reconsideração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 22/07/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10897199** e o código CRC **77E481E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4191/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 40.951.414/0001-10**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000018773-8;

Considerando o Parecer n.º 1321/2025 (8453981), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 5105/2025 (8488488) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (9990946) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8763 de 22/04/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 40.951.414/0001-10** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 16.015,50 (dezesesseis mil e quinze reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10651512** e o código CRC **7DB83105**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4217/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2022 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000002945-8;

Considerando o Parecer nº 126/2026 (9155714), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 717/2026 (9176272) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 01.107.391/0012-63 **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 13.352,40 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela entregue em desconformidade com o prazo contratual, cumulável pelos 12 (doze) dias de atraso**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2022 SRP - SAÚDE.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 21/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665502** e o código CRC **20C8E938**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4221/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90019/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000025478-3;

Considerando o Parecer nº 84/2026 (9094377), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 528/2026 (9104813) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10619535) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8803 de 22/06/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 5.449,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90019/2024.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 21/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665807** e o código CRC **836EAA1C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4222/2026/SMS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000025446-5;

Considerando o Parecer nº 81/2026 (9085817), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 474/2026 (9089090) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10619333) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8803 de 22/06/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 10.234,83** (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 21/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10667857** e o código CRC **31B7CDFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO-INEXIGIBILIDADE Nº 4723/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1883/2026 (10863419), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (evento n.º 10863416).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **LABORATÓRIO CAPC LTDA - CENTRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA**, CNPJ n.º 01.234.848/0001-48, no valor total estimado de R\$ 3.098.841,40 (três milhões, noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10872397** e o código CRC **75AF680C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO-INEXIGIBILIDADE Nº 4776/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1896/2026 (10876560), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (evento nº 10876556).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA**, CNPJ n.º 02.083.913/0001-44, no valor total estimado de **R\$ 1.132.424,40** (um milhão e cento e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10890491** e o código CRC **9FE0D4EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000017193-4

SEI Nº 10890491v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2021

PROCESSO nº: 25.29.000049547-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Vitalabor Clínica de Segurança e Medicina do Trabalho

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto nos art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 4304/2025-PGM/PEAA, constante do Processo nº **25.29.000049547-0**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 278/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 278/2021, prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2026.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de **R\$ 411.567,60 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10860774** e o código CRC **7626B125**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO nº: 26.29.000009072-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Cepheid Brasil, Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 decorre do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, item 3.1 da Cláusula Terceira e item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato, em conformidade com Parecer Jurídico nº 568/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3156/2026/SMS e Despacho nº 246/PGM/PEAA, constante do Processo SEI nº **26.29.000009072-7**.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como a redução do valor do Contrato nº 166/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 166/2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 19 de setembro de 2026**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 23.963,27 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, reajustado em 3,81233% de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPCA) do período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.107**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10861245** e o código CRC **F5D223D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/2026

PROCESSO nº: 25.29.000043994-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR - CLÍNICA TEIA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a oferta de assistência ambulatorial ao paciente com Transtorno do Espectro Autista - crianças de 0 a 8 anos, para os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida, e conforme Plano de Trabalho, em anexo.

FUNDAMENTO: Este Convênio decorre do disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, na Lei nº 14.133/21 e na Portaria GM/MS nº 10.789, de 15 de abril de 2026, bem como do Parecer nº 2772/2026/PGM/PEAA, constante do **Processo SEI nº 25.29.000043994-5**.

VALOR MENSAL: R\$ 350.355,29 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

VALOR ANUAL: R\$ 4.204.263,48 (quatro milhões, duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, mediante aditivo e cumprimento dos requisitos necessários.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 03/06/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10438045** e o código CRC **48FB4509**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000027085-1

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001- 08

OBJETO: 1º Termo Aditivo a readequação do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 086/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 4039/2026/SMS, Parecer Jurídico nº 811/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 01º de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10873196** e o código CRC **FE38FC23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 142/2025

PROCESSO SEI: 25.5.000050285-4

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata – CORAE - CNPJ nº 01.103.480/0001-89.

OBJETO: 1º Termo Aditivo para alteração da vigência ao Termo de Compromisso nº 142/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA – CORAE.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Despacho Autorizativo nº 4075/2026/SMS, Parecer Jurídico nº 810/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10875145** e o código CRC **D2C28060**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000031639-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - CNPJ nº 1.269/083/0005-05

OBJETO: 1º Termo Aditivo a alteração do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 005/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CLÍNICA DE ESPECIALIDADES - Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

FUNDAMENTO: Decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 4147/2026/SMS, Parecer Jurídico nº 857/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 01º de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10874780** e o código CRC **8CE07215**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1861/2026

PROCESSO: 26.29.000019770-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Aparecida de Fátima de Jesus Lacerda - CPF/MF nº ***.870.601-**

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração relativo a reforma para restituição as condições da locação prevista em cláusula contratual, visto que os serviços da unidade foram transferidos para sede própria e o imóvel devolvido.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o do art. 59 da Lei nº 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000019770-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 301/2022, Despacho nº 1858/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo nº 4598/2026/SECGER.

VALOR A INDENIZAR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 45.339,16** (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10886001** e o código CRC **5FAE85E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1862/2026

PROCESSO: 26.29.000022578-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Aparecida de Fátima de Jesus Lacerda – CPF: ***.870.601-**

OBJETO: O objeto negocial apresentado à Administração tem por finalidade a quitação dos aluguéis em aberto, relativos ao período de 23/05/2025 a 10/06/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000022578-9, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 301/2022, Despacho nº 1860/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo nº 4607/2026/SECGER.

VALOR: R\$ R\$ 27.924,37 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/07/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10887249** e o código CRC **F7A224F5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066 e 067
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000028503-4

Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de ação protetiva por meio da modalidade Pre Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, para garantir a segurança e a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrido em 20/07/2026.

Vigência da ata: 21/07/2026 a 21/07/2027

LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45 - (Ata SRP nº 057/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	BANDEIROLA - Tecido 100 % poliéster; Acabamento com máquina overloque nas bordas; Cor: Amarela; Medidas: 25x23 (comprimento x Largura); Cabo de madeira roliça, medindo 38 cm, com um furo na ponta para fixação de arame; Destinadas aos Agentes de Combate às Endemias.	UN	1000	LUIZ TADEO DAMASCHI	14,00	14.000,00
Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)						

TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 13.851.726/0001-80 (Ata SRP nº 058/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	CAPA PLÁSTICA COM CAPUZ - descartável, resistente, impermeável, com capuz e mangas longas, confeccionada em polietileno, com fechamento frontal através de botões de pressão, na cor branca ou transparente, tamanho único adulto. Embalada individualmente.	UN	600	MAICOL	17,05	10.230,00
18	PROTETOR AURICULAR SILICONE - do tipo inserção no canal auditivo confeccionado em borracha de silicone antialérgico, com 2 plugs no formato de pinos com três discos concêntricos, ligados por um cordão em algodão ou polipropileno, tamanho único. Com nível de proteção de aproximadamente 18 dB.	UN	740	FREITAS	1,30	962,00

	Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.				
Valor Total: R\$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais)					

DATA BRASIL EPIS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.904.870/0001-74 (Ata SRP nº 059/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI) Conjunto de segurança, para aplicação de agrotóxico, confeccionado em tecido 100 % algodão ou misto com poliéster 65 % do peso, com aplicação de hidrorrepelente, formado por japonsa, com mangas longas, elásticos nos punhos, abertura frontal com botão de pressão, com lapela de proteção, com cordonel na barra para ajuste, sem bolsos; calça com reforço nas pernas (perneira), com elástico total na cintura e cordão (barguilha falsa), sem bolsos; boné tipo árabe, saia de 35 cm, fechamento aproximadamente 12 cm costurado. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UN	240	PROTECT	64,33	15.439,20
8	LUVA SEGURANCA NITRILICA CANO LONGO - Luva de proteção química; Antiderrapante; Material de revestimento: Borracha nitrílica (nitrilo) de desempenho superior; Cor do revestimento: Verde ; Material com forro: Flocado; Estilo de punho: Reto; Espessura aproximada: 0,39 mm; Comprimento aproximado: 33 cm; Manga longa. Deverá constar certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de captura e remoção de abelhas.	PAR	390	SUPER SAFETY	5,71	2.226,90

Valor Total: R\$ 17.666,10 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**DDA COMERCIO DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA. CNPJ: 10.531.345/0001-25 (Ata SRP nº 060/2026)**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	LUVAS BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, forrada com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação.	PAR	9590	KALIPSO	3,48	33.373,20

	Embaladas em pares. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Cor: azul.					
21	SAPATO SEGURANÇA CONFECCIONADO COURO CURTIDO AO CROMO, COR BRANCA – fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor branca, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em par.	PAR	1531	CARTOM	63,80	97.677,80
Valor Total: R\$ 131.051,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta e um reais)						

1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA - CNPJ: 39.412.830/0001-61 (Ata SRP nº 061/2026)

Item	Descrição	Unid. De Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	MACACÃO PARA APICULTOR - Vestimenta apícola para proteção durante o trabalho com os exames. Confeccionado em Brim na cor branca. Modelo com capuz fixo ao macacão. Máscara frontal em tela plástica na cor preta. Área de ventilação telada nas costas (sistema de proteção afasta as abelhas do corpo do apicultor, mas proporciona a ventilação). Zíper frontal. Elástico nos punhos e nas barras da calça. Deverá constar nº do CA. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de captura e remoção de abelhas.	UN	60	TECMATER	130,00	7.800,00
Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)						

L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05 (Ata SRP nº 062/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRADOR PFF2 SEMIFACIAL C/ VÁLVULA EXPIRATÓRIA - constituído por fibras sintéticas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara, válvula expiratória e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSH como N95 e registro da ANVISA/MS. Descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. Exigido o	UN	500	RHINO	1,90	950,00

	Certificado de Aprovação (CA) para esse tipo de produto.					
19	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - Protetor auricular tipo concha; com nível de atenuação NRR 27dB ou NRRsf 21dB; Concha almofadada; sem componentes metálicos; Arco confeccionado em material plástico flexível; resistente; com certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	UN	100	FREITAS	27,40	2.740,00
Valor Total: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)						

VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 36.435.916/0001-11 (Ata SRP nº 063/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	CONJ. MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM FILTRO QUÍMICO – 01 (um). <u>Respirador tipo peça facial inteira, com visor rígido de policarbonato do tipo ampla visão, com tratamento anti-risco e resistente a solventes, corpo moldado em silicone, abas duplas, mascarilha inteira, dotado de uma válvula de inalação e exalação, membranas acústicas, suspensão ajustável composta de tiras com 05 (cinco) pontos de fixação para utilização de 02 (dois) filtros combinados (químico/mecânico), sendo que a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por encaixe tipo baioneta.</u> <u>Cada máscara deve ser acompanhada por 04 (quatro) filtros químicos compatíveis: GMP, classe 1-P3, para gases e vapores orgânicos, com a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por encaixe tipo baioneta. Deve constar nº de CA (Certificado de Aprovação do MTE) válido. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias das equipes de Bloqueio e Borrifação em PE.</u>	KIT	80	PLASTCOR	931,79	74.543,20

Valor Total: R\$ 74.543,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. CNPJ: 57.156.070/0001-50 (Ata SRP nº 064/2026)**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	ÓCULOS SEGURANÇA POLICARBONATO C/ LENTES INCOLORES - Óculos de segurança, de sobreposição aos óculos de grau, com lente confeccionada em uma única peça de policarbonato incolor, proteção contra raios UVA e UVB, dotado de proteção lateral, hastes tipo espátula; modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre	UN	1000	POLIFERR	5,20	5.200,00

	óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, lentes e resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção; 100% de excelente visão periférica; anatômico, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens. Fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1. Deve ter Certificado de Aprovação – CA.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.366.302/0001-77 (Ata SRP nº 065/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	PESCA LARVAS COM COADOR - Pesca larvas, confeccionado em arame galvanizado, encapado com nylon branco nas seguintes dimensões: tamanho do aro 12,5 cm com abertura para troca de puçá, tamanho do cabo 28 cm; Puçá em filó ultrafino, medindo 16 cm de diâmetro por 17 cm de profundidade; Destinadas aos Agentes de Combate às Endemias.	UM	400	MAGAZINE	39,90	15.960,00

Valor Total: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - CNPJ: 52.280.387/0001-80 (Ata SRP nº 066/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	PROTECTOR SOLAR com proteção contra raios solares UVA e UVB. Fator de proteção FPS 60, hipoalergênico, ação hidratante, não oleoso e de rápida absorção, textura leve, sem adição de corantes, indicado para todo tipo de pele, uso diário. Apresenta 2 horas de resistência à água e suor. Frasco com 120 ml. Conter Registro ANVISA/MS. A QUEM SE DESTINA: Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Fiscais.	UN	22600	ALG SUN MAXI	9,65	218.090,00

Valor Total: R\$ 218.090,00 (duzentos e dezoito mil e noventa reais)

CHEPIS LTDA. CNPJ: 64.415.968/0001-61 (Ata SRP nº 067/2026)

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	SAPATO COURO SEGURANÇA PRETO – fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, cor preta, solado em poliuretano bi	PAR	2585	PEQUISEGG WORK	42,50	109.862,50

densidade injetado diretamente ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto, sem biqueira de plástico. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em par.					
Valor Total: R\$ 109.862,50 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Valor Total: R\$ 609.054,80 (seiscentos e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10893494** e o código CRC **EFCA62F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028503-4

SEI Nº 10893494v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 26.20.000000193-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 473/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de serviços educacionais de nível *lato sensu*, abrangendo inscrição, matrícula, atividades letivas, orientação acadêmica, acesso a material didático e expedição de certificado de 03 (três) servidores efetivos deste Instituto no Curso de **MBA Contabilidade, Auditoria e Reforma Tributária**, no valor total de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), diretamente do **INSTITUTO PROJEÇÃO - INPRO LTDA.** (CNPJ: 27.683.733/0001-24), instituição de educação superior legalmente habilitada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 22 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 22/07/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10894088** e o código CRC **CA1896CD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000193-1

SEI Nº 10894088v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 63, 20 DE JULHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que constitui Comissão de Sindicância para apuração em Processo Administrativo referente a Apuração de Responsabilidade.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 42/2026 de 16 de JUNHO de 2026**, publicada na **Edição Nº 8802, de 19 de junho de 2026 do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula Nº 473820, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula Nº 840637, e FABIANA SILVEIRA FELIPE, matrícula Nº 1046071, todos servidores efetivos, sobre a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 26.15.000000392-6.

Art.3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, e cumpra-se

Goiânia, 20 de julho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 22/07/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10874709** e o código CRC **DFD256BF**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 64, 21 DE JULHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 08 (10607839), cujo objeto é a confecção e fornecimento de camiseta confeccionada em tecido dry fit com sublimação frente, costas e mangas, gola redonda, manga curta, cor azul, conforme condições estabelecidas no Processo SEI 26.15.000000083-8, em atendimento a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTORA: Camila Fernandes Silva, matrícula Nº 1052306, lotada na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: Silvana Regina Basso Dias, matrícula Nº 2042283, lotada na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 21 de julho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 22/07/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10884922** e o código CRC **B2E0963E**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

CONTRATO Nº 08/2026, 22 DE JUNHO DE 2026

Contrato de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR** e a empresa **RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL LTDA**,.

CONTRATANTES : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Contorno s/n.º, Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74.055-140, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.616.136/0001-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente Sra. **VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Carteira de Identidade nº49xxx81 2ªvia, SSP- GO, e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Primeira radial, nº550, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74520-300 e a empresa **RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.123.929/0001-31, estabelecida à Rua Bocaiuva, 522 – Santo Antônio, Pirapora, Minas Gerais, CEP: 39272-138, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, na forma de seu Contrato Social representada pelo socio **RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-26,, portador do RG nº MG13XXXX69, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, aplicando- se subsidiariamente no que couber a legislação municipal e suas alterações e demais legislações pertinentes, o presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Esta contratação decorre do Processo SEI nº 26.15.000000083-8, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Confecção e fornecimento de camiseta confeccionada em tecido Dry fit com sublimação frente, costas e mangas, gola redonda, manga curta, cor azul, conforme especificações técnicas da Administração e modelo constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta confeccionada em tecido Dry Fit, com sublimação frente, costas e mangas, gola redonda, manga curta, cor azul, tamanhos M e G, conforme modelo aprovado pela Administração.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

2.2. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o modelo e os tamanhos aprovados pela administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1. Garantir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da agência para a entrega dos materiais.

3.1.2. Conferir os bens no ato da entrega, atestando o recebimento definitivo após a verificação de qualidade e quantidade.

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer as camisetas novas, em perfeito estado, utilizando a matéria-prima e estampas conforme as especificações exigidas.

3.2.2. Realizar a entrega do objeto nos locais determinados pela CONTRATANTE.

3.2.3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, manchas ou erro de tamanho/estampa em relação ao solicitado.

3.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. **DO PREÇO:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

5.2. No preço estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: matéria-prima, confecção, estamparia, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

5.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado de Goiás; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

6.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços - IPCA, medido pelo IBGE, do período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.6601.04.122.0062.2451.339003900.100.585.1500.0000. 202666010027

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SOCIAL

10.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a promover o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:

10.1.1. A embalagem dos equipamentos deve ser reduzida ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;

10.1.2. O fornecedor deverá dar destinação ambientalmente correta às embalagens e aos resíduos gerados;

10.1.3. No descarte futuro, a GOIANIATUR deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando equipamentos inservíveis para logística reversa ou empresas de reciclagem autorizadas.

10.2. Sustentabilidade social e econômica

10.2.1. Incentivar a contratação de mão de obra local, priorizando pequenas empresas da região de Goiânia, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2. Promover a eficiência energética e a redução de custos operacionais da Administração Pública, diminuindo o impacto orçamentário com consumo de energia elétrica;

10.2.3. Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 2/2025-CGM-SEMASDH e à Lei Municipal nº 10.462/2020, a Contratada deverá preencher o campo destinado à informação sobre a existência, ou não, de reserva de vagas para pessoas em situação de rua no cadastro de Pedidos de Compra e registro no Sistema de Contratos e Convênios.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o termo de referência, proposta da CONTRATADA, e demais documentos contidos no processo SEI: 26.15.000000083-8, independentemente de transcrição.

14. DO FORO

14.2. Eventuais controvérsias decorrentes da execução desta parceria deverão, previamente, ser submetidas à tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

14.3. Não sendo possível a solução na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com competência das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

Pela **CONTRATANTE**:

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Pela **CONTRATADA**:

RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL

Rhaunyr Napoleão Alves Sobral LTDA

Goiânia, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 24/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10607839** e o código CRC **580BA4EB**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

CONTRATO Nº 09/2026, 23 DE JUNHO DE 2026

Contrato de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR** e a empresa **38.198.564 ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA**.

CONTRATANTES : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Contorno s/n.º, Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74.055-140, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.616.136/0001-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente Sra. **VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Carteira de Identidade nº49xxx81 2ªvia, SSP- GO, e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Primeira radial, nº550, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74520-300 e a empresa **38.198.564 ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.198.564/0001-53, estabelecida à Rua Bocaiuva, 522 – Santo Antônio, Pirapora, Minas Gerais, CEP: 39272-138, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, na forma de seu Contrato Social representada pelo socio **ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-78, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, aplicando- se subsidiariamente no que couber a legislação municipal e suas alterações e demais legislações pertinentes, o presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Esta contratação decorre do Processo SEI nº 26.15.000000382-9, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo da GOIÂNIATUR através da DISPENSA 1/2026.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacola material: 100% algodao, comprimento: 100, largura: 350, cor: verde, características adicionais: personalizada com logotipo, altura: 400, tipo: ecobag O critério de Julgamento será o menor preço GLOBAL, ou seja aquele que atender todos os	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00

	itens, com menor preço oferecido na soma total de todos os itens.			
--	---	--	--	--

2.2. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o modelo e os tamanhos aprovados pela administração pública.

2.3. Os bens poderão ser entregues de forma fracionada durante a vigência deste contrato, conforme necessidade da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1. Garantir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da agência para a entrega dos materiais.

3.1.2. Conferir os bens no ato da entrega, atestando o recebimento definitivo após a verificação de qualidade e quantidade.

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer as ecobags novas, em perfeito estado, utilizando a matéria-prima e estampas conforme as especificações exigidas.

3.2.2. Realizar a entrega do objeto nos locais determinados pela CONTRATANTE.

3.2.3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, manchas ou erro de tamanho/estampa em relação ao solicitado.

3.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. **DO PREÇO:** O valor total do Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2. No preço estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: matéria-prima, confecção, estamparia, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

5.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da

Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado de Goiás; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

6.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços - IPCA, medido pelo IBGE, do período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.6601.04.122.0062.2451.339003900.100.585.1500.0000. 202666010027

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SOCIAL

10.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a promover o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição. Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:

10.1.1. A embalagem dos equipamentos deve ser reduzida ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;

10.1.2. O fornecedor deverá dar destinação ambientalmente correta às embalagens e aos resíduos gerados;

10.2. Sustentabilidade social e econômica

10.2.1. Incentivar a contratação de mão de obra local, priorizando pequenas empresas da região de Goiânia, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2. Promover a eficiência energética e a redução de custos operacionais da Administração Pública, diminuindo o impacto orçamentário com consumo de energia elétrica;

10.2.3. Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 2/2025-CGM-SEMASDH e à Lei Municipal nº 10.462/2020, a Contratada deverá preencher o campo destinado à informação sobre a existência, ou não, de reserva de vagas para pessoas em situação de rua no cadastro de Pedidos de Compra e registro no Sistema de Contratos e Convênios.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o termo de referência, proposta da CONTRATADA, e demais documentos contidos no processo SEI: 25.15.000000762-4, independentemente de transcrição.

14. DO FORO

14.2. Eventuais controvérsias decorrentes da execução desta parceria deverão, previamente, ser submetidas à tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

14.3. Não sendo possível a solução na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com competência das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

Pela **CONTRATANTE**:

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos

Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Pela **CONTRATADA**:

ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA

38.198.564 ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 24/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA COSTA**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10616170** e o código CRC **7453DAD5**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 138, 16 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Ezequiel Silva Vilas Boas**, matrícula nº **1092715-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **08/07/2026 a 27/07/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **08/07/2025 a 07/07/2026**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*Período Unico : 20 (vinte) dias, de **04/01/2027 à 23/01/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 21/07/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10847136** e o código CRC **B3BE0AD2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 150, 21 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Retificar a Portaria nº 124, de 09 julho de 2026, publicada na Edição nº 8817 , de 10 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Primeiro período: 30 (trinta) dias, de 20/07/2027 a 18/08/2027"

LEIA SE :

"Primeiro período: 30 (trinta) dias, de 20/07/2026 a 18/08/2026"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/07/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10884297** e o código CRC **A0DA91A8**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 152, 21 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Retificar a Portaria nº 123, de 09 julho de 2026, publicada na Edição nº 8817 , de 10 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

- *Primeiro período: 10 (dez) dias, de 06/07/2027 a 15/07/2027;
- *Segundo período: 20 (vinte) dias, de 28/09/2027 a 16/10/2027.

LEIA SE :

- *Primeiro período: 10 (dez) dias, de 06/07/2026 a 15/07/2026;
- *Segundo período: 20 (vinte) dias, de 28/09/2026 a 16/10/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/07/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10885204** e o código CRC **8A981813**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 237, 22 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria que institui a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais provenientes de convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 141/2026 - AGCMG (10174340), publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8777, de 13 de maio de 2026, que institui a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais provenientes de convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro, para acrescentar os servidores abaixo relacionados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Juliano Fabrício de Barros, matrícula nº 273619 - Gestor da Comissão;

II – Heber Graciano da Silva, matrícula nº 507105 - Fiscal;

III – Emerson Serafim França de Santana, matrícula nº 798762 - Membro.

Leia-se:

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Juliano Fabrício de Barros, matrícula nº 273619 - Gestor da Comissão;

II – Heber Graciano da Silva, matrícula nº 507105 - Fiscal;

III – Emerson Serafim França de Santana, matrícula nº 798762 - Membro.

IV - Ildo Silva, matrícula 920630 - Suplente;

V - Jefferson Mendes Belo, matrícula 861570 - Suplente;

VI - Rogério de Matos Lima, matrícula 796310 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 141/2026 – AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 22/07/2026, às 13:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10900457** e o código CRC **F574C4A7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002575-7

SEI Nº 10900457v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Procuradoria Jurídica da CMTC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Extrato do Contrato nº 003/2026 para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, lubrificantes e serviços correlatos de troca de óleo, que entre si firmam a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e o Posto Alves Rocha Ltda.

Processo SEI nº 26.31.000001628-2

Contratante: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41.

Contratada: Posto Alves Rocha Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.663.145/0001-35.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum e etanol hidratado, diretamente nas bombas do estabelecimento da Contratada, bem como o fornecimento de lubrificantes automotivos básicos e a prestação de serviços correlatos de troca de óleo, destinados exclusivamente à frota leve da Contratante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

Fundamento Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – RILC/CMTC.

Valor da Contratação: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 53.999,98 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do valor global estimado, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da CMTC, na data da assinatura eletrônica.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes**,
Assessora Jurídica, em 22/07/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/07/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10897880** e o código CRC **ADB21663**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001628-2

SEI Nº 10897880v1

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 36/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1597648, 1597649, 1597650, 1597654, 1597655, 1597656, 1597657, 1597658, 1597659, 1597660, 1597661, 1597662, 1597663, 1597664, 1597665, 1597729, 1597730, 1597731 e 1597942. Entrega das propostas até 03/08/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 23/07/2026. Comissão de Compras e Contratações.

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 115/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1597817, 1597818, 1597819, 1597820, 1597821, 1597822, 1597823, 1597824, 1597825, 1597826, 1597827, 1597829 e 1597838. Entrega das propostas até 03/08/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 23/07/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ALL CARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.462.304/0001-43, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a Licença Ambiental de Instalação nº 300/2026, com validade de 10/07/2027, e Operação nº 353/2026, com validade de 10/07/2030 para o endereço Avenida Perimetral Norte, nº 2869, Quadra área, Lote GL A.2, Mzanino, Sala 10, Box 10, Faz. Caveiras, Goiânia, Goiás.

CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF nº 02.839.603/0001-07 torna público que Requereu da Secretaria de eficiência (SEFIC), por meio do **processo nº 31456541**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Hotéis, desenvolvida(s) na: AV República do Libano, Nº 1520, Setor Oeste, Goiânia, GO.

CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA GOIÁS AV. MANGALO LTDA CNPJ/CPF nº 47.395.913/0001-18 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 86.40-2-05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvidas na AV Mangalô, número 280, Quadra 2/15, Lote 02, CEP 74.475-115, Bairro: Setor Morada do Sol, Município: Goiânia-GO.

CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA GOIÁS AV. MANGALO LTDA CNPJ/CPF nº 47.395.913/0001-18 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 86.40-2-05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvidas na AV Mangalô, número 280, Quadra 2/15, Lote 02, CEP 74.475-115, Bairro: Setor Morada do Sol, Município: Goiânia-GO.

FBBS PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF nº 02.128.777/0001-61 torna público que Recebeu, da Secretaria de eficiência (SEFIC), por meio do **processo nº 18473348**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 319/2026**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Ipanema, Nº 984, Quadra 05, Lote 01E, Jd Atlantico, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

LABORCENTER – LABORATÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ: nº 26.646.109/0001-94, torna público que requereu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para atividade de Laboratórios Clínicos, localizado na Rua 4ª A, nº 44, QD: 7A, LT: 12, Setor Aeroporto, Cep: 74.075-060, Goiânia–GO.

MEU SORRISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ/CPF nº 31.948.118/0001-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, desenvolvida(s) na Avenida Aderup, Número 302, Quadra 221, Lote 02, CEP 74. 423.050, Bairro: Cidade Jardim, Município: Goiânia-GO.

MEU SORRISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ/CPF nº 31.948.118/0001-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, desenvolvida(s) na Avenida Aderup, Número 302, Quadra 221, Lote 02, CEP 74. 423.050, Bairro: Cidade Jardim, Município: Goiânia-GO.